



MEMORIAL DESCRITIVO

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA. CONVÊNIO Nº 971972/2024 M.CIDADES

PREFEITA MUNICIPAL: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG.º PEDRO CARVALHO

CREA/PA 151916655-9



ABRIL 2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Benevides/Pa. Todas as informações constantes deste documento juntamente com o projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução de obra.

2. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil não desonerado na data base de janeiro de 2026 e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras não desonerado na data base de janeiro de 2026 com um BDI de 23,38%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

3. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas

Complementares:

- Práticas de projeto, serviços de terraplenagem;
- Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Normas da ABNT.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo da Prefeitura Municipal de Benevides, através da fiscalização de obras. As obras não poderão ser iniciadas antes da emissão da ordem de serviço pela secretaria de obras. Caso algum procedimento não se encontre



descrito neste documento, a contratada deverá se reportar à fiscalização para maiores esclarecimento.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Benevides/PA, será realizado na Rua Manoel Carlos, no distrito de Murinin com 472,64m.

As ruas do Distrito de Murinin são vias coletoras, a Rua Manoel Carlos interliga às ruas Santa Catarina, Fluminense e São José, próximas à Avenida Martinho Monteiro — a avenida mais importante do distrito. A Rua Manoel Carlos é uma via local, situada entre áreas residenciais e vegetação. As ruas terão serviços de drenagem pluvial que irá conter 1,20 metros de calçada com sinalização.

Neste projeto, serão realizados serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização horizontal e vertical.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidos nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para realização completa das obras, objeto desse projeto básico estima-se a necessidade de 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados a partir da data do ato proposto.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DAS NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Projetos e Convênios



da Prefeitura Municipal de Benevides, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Projetos e Convênios do Município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Divisão de Engenharia do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Estado e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da



Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo CONTRATANTE ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do



projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Projetos e Convênios do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Benevides/PA, 02 de abril de 2026.

PEDRO RICARDO
CARRIAS DE
CARVALHO:02463637200

Assinado de forma digital
por PEDRO RICARDO
CARRIAS DE
CARVALHO:02463637200

Pedro Ricardo Carrias de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA/PA 151916655-9